



# Diário Oficial

Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

Ano I • Nº 43

Diário Eletrônico

Recife, sábado, 17 de fevereiro de 2024

## DPPE Garante Justiça e Tranquilidade aos Foliões Durante o Carnaval no Estado

*Atuação Incisiva em Casos de Urgência e Plantões Estratégicos Refletem Compromisso da DPPE com o Acesso à Justiça em Meio à Folia*

FOTOS: HENRIQUE PAPAARAZZO



Em um esforço dedicado para garantir o acesso à justiça durante o Carnaval deste ano, a Defensoria Pública de Pernambuco (DPPE) operou em regime de plantão, com atuações em todo o estado. O balanço abrange o período entre os dias 9 e 14 de fevereiro, destacando a atuação efetiva da Defensoria, que neste período atuou exclusivamente em casos de urgência.

Entre os procedimentos realizados, tiveram casos de natureza criminal, enquanto outras demandas foram de caráter cível, incluindo pedidos de leitos de UTI e transferências para hospitais de maior complexidade.

Os atendimentos ocorreram no Recife, através de e-mail e no Juizado do Folião do Galo da Madrugada, realizado presencialmente no Fórum Thomaz de Aquino e na Estação Central do Metrô do Recife. Na Região Metropolitana do Recife (RMR) e no interior, os atendimentos foram realizados exclusivamente por e-mail.

A atuação defensorial na RMR funcionou em 3 polos distintos: Olinda, Jaboatão dos

Guararapes e no Cabo de Santo Agostinho. Já no interior pernambucano foram 11 polos espalhados entre a Zona da Mata, Agreste e o Sertão: Caruaru, Garanhuns, Limoeiro, Serra Talhada, Vitória de Santo Antão, Petrolina, Nazaré da Mata, Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Ouricuri e Palmares.

De acordo com os dados oficiais, durante o período carnavalesco, o Recife recebeu cerca de 3,4 milhões de foliões, enquanto Olinda contou com a presença de aproximadamente 4 milhões de participantes. Para o Defensor Público-Geral, Henrique Seixas, mesmo diante do recorde de visitantes, a atuação efetiva da DPPE conseguiu contribuir para assegurar a tranquilidade daqueles que participaram da folia. Henrique Seixas ressalta: “Nossa equipe trabalhou de forma diligente, tanto na esfera cível quanto na criminal, para garantir que o acesso à justiça fosse rápido e eficaz.”

O Subdefensor Criminal da Capital, Wilker Neves, responsável pela organização da atuação no Juizado do Folião

do Galo da Madrugada, ressaltou a importância do plantão durante o Carnaval. “Nossa equipe trabalhou incansavelmente para atender às demandas surgidas durante o período do carnaval, garantindo que a população tivesse acesso à justiça, com a

efetiva e necessária garantia de direitos.”

O trabalho dedicado da Defensoria Pública de Pernambuco durante o Carnaval é um testemunho do seu papel essencial na defesa dos direitos e no fortalecimento do acesso à justiça para todos.



CERTIFICADO DIGITALMENTE

## DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público Geral: **Henrique Costa da Veiga Seixas**

O **Defensor Público-Geral do Estado**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 124/2008, Lei Complementar Estadual nº 20/98 e Lei Complementar Estadual nº 499/2022, com as alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 80/2014, **RESOLVE**:

## DEFENSORIA GERAL

## PORTARIA Nº130/2024

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública para a apuração das faltas funcionais passíveis de sanções disciplinares, em sessão deliberativa realizada no dia 15.02.24, na forma do disposto no artigo 8º, X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), o qual tem por objeto a apuração referente à Representação nº 2500000008.003055/2023-17, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

**Art. 2º.** Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8 e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 17 de fevereiro de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº131/2024

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública para a apuração das faltas funcionais passíveis de sanções disciplinares, em sessão deliberativa realizada no dia 15.02.24, na forma do disposto no artigo 8º, X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), o qual tem por objeto a apuração referente à Representação nº 2500000008.004347/2023-69, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

**Art. 2º.** Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8 e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 17 de fevereiro de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº132/2024

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública para a apuração das faltas funcionais passíveis de sanções disciplinares, em sessão deliberativa realizada no dia 15.02.24, na forma do disposto no artigo 8º, X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), o qual tem por objeto a apuração referente à Representação nº 2500000008.004829/2023-19, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

**Art. 2º.** Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8 e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 17 de fevereiro de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº133/2024

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública para a apuração das faltas funcionais passíveis de sanções disciplinares, em sessão deliberativa realizada no dia 15.02.24, na forma do disposto no artigo 8º, X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), o qual tem por objeto a apuração referente à Representação nº 2500000008.004852/2023-11, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

**Art. 2º.** Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8 e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 17 de fevereiro de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº134/2024

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública para a apuração das faltas funcionais passíveis de sanções disciplinares, em sessão deliberativa realizada no dia 15.02.24, na forma do disposto no artigo 8º, X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), o qual tem por objeto a apuração referente à Representação nº 2500000008.004860/2023-50, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

**Art. 2º.** Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8 e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 17 de fevereiro de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº135/2024

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública para a apuração das faltas funcionais passíveis de sanções disciplinares, em sessão deliberativa realizada no dia 15.02.24, na forma do disposto no artigo 8º, X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), o qual tem por objeto a apuração referente à Representação nº 2500000008.004861/2023-02, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

**Art. 2º.** Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8 e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 17 de fevereiro de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº136/2024

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública para a apuração das faltas funcionais passíveis de sanções disciplinares, em sessão deliberativa realizada no dia 15.02.24, na forma do disposto no artigo 8º, X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), o qual tem por objeto a apuração referente à Representação nº 2500000008.004862/2023-49, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

**Art. 2º.** Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8 e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 17 de fevereiro de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº137/2024

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública para a apuração das faltas funcionais passíveis de sanções disciplinares, em sessão deliberativa realizada no dia 15.02.24, na forma do disposto no artigo 8º, X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), o qual tem por objeto a apuração referente à Representação nº 2500000008.004864/2023-38, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

**Art. 2º.** Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8 e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 17 de fevereiro de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº138/2024

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública para a apuração das faltas funcionais passíveis de sanções disciplinares, em sessão deliberativa realizada no dia 15.02.24, na forma do disposto no artigo 8º, X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), o qual tem por objeto a apuração referente à Representação nº 2500000008.004868/2023-16, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

**Art. 2º.** Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8 e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 17 de fevereiro de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº139/2024

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública para a apuração das faltas funcionais passíveis de sanções disciplinares, em sessão deliberativa realizada no dia 15.02.24, na forma do disposto no artigo 8º, X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), o qual tem por objeto a apuração referente à Representação nº 2500000008.004869/2023-61, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

**Art. 2º.** Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8 e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 17 de fevereiro de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº140/2024

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública para a apuração das faltas funcionais passíveis de sanções disciplinares, em sessão deliberativa realizada no dia 15.02.24, na forma do disposto no artigo 8º, X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), o qual tem por objeto a apuração referente à Representação nº 2500000008.004874/2023-73, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

 <p><b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b></p> <p>DEFENSOR PÚBLICO-GERAL <b>Henrique Costa da Veiga Seixas</b></p> <p>1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO <b>Cloaldo Battista de Sousa</b></p> <p>2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL JURÍDICO <b>Dandy de Carvalho Soares Pessoa</b></p> <p>CORREGEDOR-GERAL <b>Manoel Jerônimo de Melo Neto</b></p> <p>COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <b>Joaquim Fernandes Pereira da Silva</b></p>	<p>CHEFE DE GABINETE <b>João Duque Correia Lima Neto</b></p> <p>SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DO INTERIOR <b>Rafael Bento de Lima Neto</b></p> <p>SUBDEFENSOR DE CAUSAS COLETIVAS <b>Rafael Alcoforado Domingues</b></p> <p>SUBDEFENSOR CÍVEL DA CAPITAL <b>José Fabrício Silva de Lima</b></p> <p>SUBDEFENSOR CRIMINAL DA CAPITAL <b>José Wilker Rodrigues Neves</b></p> <p>SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO METROPOLITANA <b>José Inaldo Gonçalves Cavalcanti Júnior</b></p> <p>SUBDEFENSOR DA EXECUÇÃO PENAL <b>Michel Seichi Nakamura</b></p>	<p>SUBDEFENSOR DE RECURSOS CÍVEIS E CRIMINAIS <b>Gabriel Gonçalves Leite</b></p> <p>SUBDEFENSORA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO <b>Jeovana Carmen de Melo Colaço</b></p> <p>ASSESSORIA DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <b>Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira</b></p> <p>Coordenadora da Unidade de Recursos Humanos <b>Ana Karla Vanderlei Cavalcanti Perez</b></p> <p>Ouidora-Geral <b>Liliana Maria Cabral de Barros</b></p> <p>ASSESSORIA DE IMPRENSA <b>Dany Amorim</b></p>	<p><b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b></p> <p>Endereço: Rua Marquês Amorim, nº 127, bairro: Boa Vista, Recife-PE - CEP 50.070.330</p> <p>Contato Telegram: (81) 994883026</p> <p>e-mail: ascomdppe@defensoria.pe.gov.br</p> <p>Instagram: @defensoriape</p> <p>Facebook: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco</p> <p>Twitter: DefensoriaPE</p> <p><b>www.defensoria.pe.def.br</b></p>
---	--	--	---

**Art. 2º.** Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8 e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 17 de fevereiro de 2024.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº141/2024

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública para a apuração das faltas funcionais passíveis de sanções disciplinares, em sessão deliberativa realizada no dia 15.02.24, na forma do disposto no artigo 8º, X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), o qual tem por objeto a apuração referente à Representação nº 2500000008.004878/2023-51, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

**Art. 2º.** Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8 e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 17 de fevereiro de 2024.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº142/2024

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública para a apuração das faltas funcionais passíveis de sanções disciplinares, em sessão deliberativa realizada no dia 15.02.24, na forma do disposto no artigo 8º, X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), o qual tem por objeto a apuração referente à Representação nº 2500000008.004813/2023-14, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

**Art. 2º.** Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8 e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 17 de fevereiro de 2024.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº143/2024

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública para a apuração das faltas funcionais passíveis de sanções disciplinares, em sessão deliberativa realizada no dia 15.02.24, na forma do disposto no artigo 8º, X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), o qual tem por objeto a apuração referente à Representação nº 2500000008.004855/2023-47, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

**Art. 2º.** Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8 e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 17 de fevereiro de 2024.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº144/2024

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública para a apuração das faltas funcionais passíveis de sanções disciplinares, em sessão deliberativa realizada no dia 15.02.24, na forma do disposto no artigo 8º, X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), o qual tem por objeto a apuração referente à Representação nº 2500000008.004859/2023-25, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

**Art. 2º.** Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8 e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 17 de fevereiro de 2024.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº145/2024

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública para a apuração das faltas funcionais passíveis de sanções disciplinares, em sessão deliberativa realizada no dia 15.02.24, na forma do disposto no artigo 8º, X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), o qual tem por objeto a apuração referente à Representação nº 2500000008.004873/2023-29, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

**Art. 2º.** Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8 e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 17 de fevereiro de 2024.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº146/2024

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública para a apuração das faltas funcionais passíveis de sanções disciplinares, em sessão deliberativa realizada no dia 15.02.24, na forma do disposto no artigo 8º, X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), o qual tem por objeto a apuração referente à Representação nº 2500000008.004882/2023-10, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

**Art. 2º.** Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8 e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 17 de fevereiro de 2024.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº147/2024

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública para a apuração das faltas funcionais passíveis de sanções disciplinares, em sessão deliberativa realizada no dia 15.02.24, na forma do disposto no artigo 8º, X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), o qual tem por objeto a apuração referente à Representação nº 2500000008.002648/2023-58, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

**Art. 2º.** Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8 e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 17 de fevereiro de 2024.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº148/2024

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública para a apuração das faltas funcionais passíveis de sanções disciplinares, em sessão deliberativa realizada no dia 15.02.24, na forma do disposto no artigo 8º, X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), o qual tem por objeto a apuração referente à Representação nº 2500000008.002753/2023-97, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

**Art. 2º.** Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8 e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 17 de fevereiro de 2024.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº149/2024

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública para a apuração das faltas funcionais passíveis de sanções disciplinares, em sessão deliberativa realizada no dia 15.02.24, na forma do disposto no artigo 8º, X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), o qual tem por objeto a apuração referente à Representação nº 2500000008.005711/2023-16, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

**Art. 2º.** Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8 e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 17 de fevereiro de 2024.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº150/2024

**Publicar** a concessão de folga em razão de trabalhos no Plantão Integrado Permanente, com fundamento no art. 4º da Resolução do CSDP nº 12, publicada em 22/10/2016 o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público,(a) abaixo relacionado.

DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	DIAS TRABALHADOS	DIAS DE FOLGA	PROCESSO SEI/DPPE
JULIANA PARANHOS DE MELO	298.619-1	10/06/2023 16/07/2023 08/10/2023 31/12/2023	15/02/2024 16/02/2024 26/03/2024 27/03/2024	2500000036.000530/2024-39
LEONARDO GUIMARÃES PRIMO DE CARVALHO	299.109-8	05/11/2023 28/01/2024	15/02/2024 16/02/2024	2500000051.000329/2024-63
LUANA SILVA MELO HERCULANO	289.353-3	17/12/2023	15/02/2024	2500000134.000075/2024-63
WELLINGTON CESAR DA SILVA	297.310-3	28/10/23 02/11/23 04/11/23 11/11/23 15/11/23 25/11/23 02/12/23 08/12/23 09/12/23 16/12/23 23/12/23 26/12/23 29/12/23 30/12/23	01/03/24 08/03/24 15/03/24 22/03/24 05/04/24 12/04/24 19/04/24 26/04/24 03/05/24 10/05/24 17/05/24 24/05/24 07/06/24 14/06/24	2500000067.000137/2024-88
NATALIA CASTELÃO LUPO	298.091-1	03/12/2023	27/03/2024	2500000051.000306/2024-59
RENATO BRÁS XIMENES	299.990-0	16/12/2023 17/12/2023	15/02/2024 16/02/2024	2500000109.000046/2024-17
JULIANA SOARES MADEIRA	299.107-1	21/03/2023 22/03/2023	15/02/2024 16/02/2024	2500000092.000802/2024-26
LEONARDO SOUTO DA ROSA	299.110-1	21/01/2023 22/01/2023 25/02/2023 26/02/2023	02/01/2024 03/01/2024 04/01/2024 05/01/2024	2500000092.003991/2023-16
MÔNICA ALVES BESSA	286.990-0	17/09/2023 07/10/2023 29/10/2023	01/03/2024 04/03/2024 05/03/2024	2500000121.000099/2024-61
THIAGO PINHEIRO DI RICO	299.585-9	03/02/2024 04/02/2024	15/02/2024 16/02/2024	2500000103.000143/2024-51
IVY ZANELLY LUCAS LIMA	299.329-5	03/11/2023 24/12/2023	15/02/2024 16/02/2024	2500000162.000102/2024-61
SILMA DIAS RIBEIRO DE LAVIGNE	257.703-8	04/11/2023	05/03/2024	2500000121.000102/2024-47

Defensoria Pública-Geral, em 17 de fevereiro de 2024.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº151/2024

**Deferir** o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO**, matrícula nº **297.683-8**, de 20 (vinte) dias, a partir de 01/07/2024, referentes ao exercício 2024. (Processo – SEI 2500000064.000101/2024-24).

Defensoria Pública-Geral, em 17 de fevereiro de 2024.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº152/2024

**Deferir** a alteração de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **JOSÉ FERNANDO DE MELO CANEJO**, matrícula nº **137.261-0**, de 15 (quinze) dias, a partir de 11/03/2024, referentes ao exercício 2024, passando para gozo oportuno. (Processo – SEI 2500000013.000624/2024-76).

Defensoria Pública-Geral, em 17 de fevereiro de 2024.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº153/2024**

**Deferir** o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **LEONARDO GUIMARÃES PRIMO DE CARVALHO**, matrícula nº **299.109-8**, de 10 (dez) dias, a partir de 26/02/2024, referentes ao exercício 2023. (Processo – SEI 2500000051.000314/2024-03).

Defensoria Pública-Geral, em 17 de fevereiro de 2024.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº154/2024**

**Deferir** a alteração de folga ao Excelentíssimo Defensor Público **PHILPE AMORIM MARTINS**, matrícula nº **299.118-7**, de 02 (dois) dias, 15/02/2024 e 26/02/2024, passando para 15/02/2024 e 16/02/2024. Trata-se de alteração da Portaria nº 98/2024. (Processo – SEI 2500000108.000041/2024-96).

Defensoria Pública-Geral, em 17 de fevereiro de 2024.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº155/2024**

**Deferir** a alteração de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**, matrícula nº **289.356-8**, de 10 (dez) dias, a partir de 02/01/2024, referentes ao exercício 2024, passando para gozo de 10 dias, a partir de 15/01/2024. (Processo – SEI 2500000010.004868/2023-77).

Defensoria Pública-Geral, em 17 de fevereiro de 2024.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº156/2024**

**Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1288/2023**, publicada no DOE 25/11/2023. (Processo – SEI 2500000109.000686/2023-38)

Defensoria Pública-Geral, em 17 de fevereiro de 2024.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº157/2024**

**Deferir** o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **NATHALIA CHRISTINE CLAUDINO DE ARAÚJO CORRÊA**, matrícula nº **299.116-0**, de 18 (dezoito) dias, a partir de 01/04/2024, referentes ao exercício 2023. (Processo – SEI 2500000109.000059/2024-88).

Defensoria Pública-Geral, em 17 de fevereiro de 2024.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº158/2024**

**Deferir** a alteração de férias à Excelentíssima Defensora Pública **FLÁVIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **298.464-4**, de 20 (vinte) dias, a partir de 27/02/2024 e 10 (dez) dias, a partir de 15/07/2024, referentes ao exercício 2024, passando para gozo oportuno. (Processo – SEI 2500000079.000091/2024-68).

Defensoria Pública-Geral, em 17 de fevereiro de 2024.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº159/2024**

**Deferir** a alteração de férias à Excelentíssima Defensora Pública **PRISCILA MILENA ALBUQUERQUE DE MOURA CAVALCANTI**, matrícula nº **298.875-5**, de 30 (trinta) dias, a partir de 21/02/2024, referentes ao exercício 2024, passando para gozo oportuno. (Processo – SEI 2500000134.000021/2024-06).

Defensoria Pública-Geral, em 17 de fevereiro de 2024.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº160/2024**

**Deferir** o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **PRISCILA MILENA ALBUQUERQUE DE MOURA CAVALCANTI**, matrícula nº **298.875-5**, de 28 (vinte e oito) dias, a partir de 21/02/2024, referentes ao exercício 2023. (Processo – SEI 2500000134.000021/2024-06).

Defensoria Pública-Geral, em 17 de fevereiro de 2024.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº161/2024**

**Deferir** o gozo de férias à Excelentíssimo Defensor Público **JOSÉ BATISTA DE MORAES**, matrícula nº 297.668-2, de 11 (onze) dias, a partir de 19/02/2024, referentes ao exercício 2019. (Processo – SEI 2500000081.000096/2024-41).

Defensoria Pública-Geral, em 17 de fevereiro de 2024.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

## Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar - NUDEM

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República, **RESOLVE** divulgar o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado preliminar, bem como o **RESULTADO FINAL** da Seleção Pública Simplificada promovida pelo Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar - NUDEM, com pontuações da Avaliação Curricular e da Entrevista Presencial das classificadas nas funções e áreas previstas no Edital N° 01/2024:

**I. DOS RECURSOS**

Conforme item 9.1. foram apresentados os seguintes recursos:

Nome da Candidata	Cargo	Análise
ANDREA KARLA DE LACERDA SIQUEIRA CAMPOS	Psicóloga	<b>Recurso conhecido e não provido:</b> item 6.6, "h" do edital previa a apresentação de dois documentos cumulativos: comprovante de <u>inscrição e quitação</u> das anuidades no respectivo conselho de classe. A candidata não juntou à inscrição o segundo documento, ou seja, prova de que estava com todas as anuidades pretéritas quitadas, via declaração emitida pelo CRP.
CÍCERA ITANARA FREIRE SANTANA	Psicóloga	<b>Recurso não conhecido:</b> candidata não apresentou recurso nos moldes do Anexo IX do edital, conforme previa o item 9.1.

**II. DO RESULTADO FINAL**

Nos termos do item 8.3 do edital, torna-se público o **resultado final** da seleção simplificada, resultante da média aritmética do somatório entre a pontuação obtida pelas candidatas classificadas na primeira e segunda etapa da seleção (análise curricular + entrevista). Foram utilizados como critérios de desempate, sucessivamente, conforme item 8.5 do edital: maior idade, maior tempo de experiência profissional, exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

**II.1. PSICÓLOGAS**

Posição	Nome da Candidata	Análise Curricular	Entrevista presencial	Resultado Preliminar	Data de nascimento
01	VIVIANE NATÁLIA VICTOR PEREIRA DA SILVA	97	100	98,5	25/08/1982
02	TADZIA ASSUNÇÃO NEGROMONTE DE OLIVEIRA	97	95	96,0	27/08/1972
03	MARILENE MARIA CAMPOS BASTOS RODRIGUES	95	95	95,0	29/04/1977
04	ELENIR MARIA SALEM RABELLO SOARES (VAGA PCD)	95	95	95	27/02/1962
05	VÍVIAN VERÔNICA BARBOSA DA SILVA	95	95	95	11/07/1972
06	MARIANE DE SOUZA LEÃO ARAÚJO	95	95	95	11/09/1980
07	LARISSA MARIA MIRA CAVALCANTI	95	95	95	29/01/1985
08	MAYRES TORRES BRONDI DE CARVALHO	95	90	92,5	14/01/1976
09	RISOMÉRE REZENDE DO AMARAL	95	90	92,5	20/05/1966
10	MIRIAN MARIA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	95	90	92,5	06/06/1967
11	SANDRA ALAIDE DE SOUZA BORBA	95	90	92,5	18/09/1967
12	SUELI BARBOSA LOPES DA SILVA	95	90	92,5	14/12/1968
13	DENISE ANDRÉA FIGUEIRÔA DE OLIVEIRA	95	90	92,5	30/08/1979
14	PÉROLA ROXANA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	95	90	92,5	12/06/1989
15	YLIA NADINE BOAVENTURA CINTRA	95	85	90,0	10/09/1969
16	CLAUDIA VANESSA FARIAS PORTELA	95	85	90,0	24/04/1977
17	BÁRBARA GONÇALVES DE MELO DORNELAS CÂMARA	95	85	90,0	08/01/1990
18	WALKIRIA DA COSTA CAMELO	95	80	87,5	03/09/1955

19	PAULA ALBUQUERQUE ALVES	95	80	87,5	09/12/1957
20	MARIA ERONEIDE DOS S. NASCIMENTO SILVA	95	80	87,5	22/05/1964
21	JOSEVANIA JOSAFÁ GOMES DA SILVA	95	80	87,5	21/06/1984

**II.2. ASSISTENTES SOCIAIS:**

Posição	Nome da Candidata	Análise Curricular	Entrevista presencial	Resultado Preliminar	Data de nascimento
01	PATRICIA BARBOSA MACIEL FEITOSA	95	100	97,5	03/08/1977
02	MARIA JACILENE FERREIRA	95	100	97,5	02/10/1978
03	JOSEANE MARCELINO DA SILVA	95	98	96,5	10/09/1967
04	JANE ALVES CABRAL	95	95	95,0	02/05/1965
05	HELAINÉ MANOELA FERREIRA DE OLIVEIRA MORAES GOMES	95	95	95	11/11/1977
06	ADA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	95	92	93,5	23/01/1968
07	MARIA DA GLÓRIA CAVALCANTI DE LIRA	95	92	93,5	01/09/1969
08	SIMONE MARIA COSTA BEZERRA DE PAIVA	95	90	92,5	08/10/1963
09	GLÓRIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE LIMA	95	90	92,5	31/10/1971
10	LILIAM TOMAZ FREIRE	95	90	92,5	21/05/1978
11	ELISANGELA BARBOSA DA COSTA COELHO	95	85	90,0	20/02/1973
12	MICHELINE GOMES DA SILVA GALVÃO	95	85	90,0	22/02/1976
13	CAMILA ALESSANDRA BRAGA CHAVES	95	85	90	25/06/1976
14	SILVIA VIRGÍNIA RODRIGUES MACIEL	95	85	90,0	31/01/1977
15	JAEL CRISTINE DE LIMA	95	85	90,0	17/04/1978
16	CAROLINA MARIA DE ALENCAR SILVA	95	85	90,0	07/06/1982
17	EDILENE MARIA FERREIRA	95	80	87,5	27/11/1968
18	TILDA DIAS DE MORAES REGO MOURA MENDES	90	80	85	18/03/1965
19	SANDRA MÁRCIA BARROS DE SOUZA	85	85	85	18/04/1969
20	MARIA JAMILE DE SANTANA SOUZA	95	Ausente	47,5	05/05/1982

**II.3. PEDAGOGAS:**

Posição	Nome	Análise Curricular	Entrevista presencial	Resultado Preliminar	Data de nascimento
01	MARIA BETÂNIA DA SILVA	95	100	97,5	13/05/1973
02	FÁBIA CRISTINA MENDES BARBOSA	95	100	97,5	31/03/1977
03	ESMERALDINA DE QUEIROZ VASCONCELOS	95	85	90,0	24/10/1965
04	JULIANA CLEIA DE OLIVEIRA	95	85	90,0	19/06/1982
05	ELOIZA PRAZERES SILVA DA COSTA	95	80	87,5	09/11/1969
06	MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	85	80	82,5	29/07/1968
07	RENATA RACHEL OLIVEIRA REIS	85	80	82,5	26/09/1986
08	MARIA DO CARMO DA SILVA	65	100	82,5	08/10/1971
09	FÁBIA VALÉRIA DE OLIVEIRA PONTES	65	100	82,5	06/01/1978
10	SILVÂNIA ANGELITA DE OLIVEIRA LEMOS	80	80	80	04/08/1975
11	ANA MARIA SANTOS FERREIRA	65	90	77,5	06/12/1970

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de fevereiro de 2024.

**Débora da Silva Andrade**  
Defensora Pública  
Coordenadora do NUDEM

Defensoria Pública-Geral, 17 de fevereiro de 2024.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

## Conselho Superior da Defensoria Pública

### ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA ANO 2024

Aos 15 (quinze) do mês de fevereiro do ano em curso (15.02.2024), às 11h (onze horas), reuniram-se, por intermédio de convocação oficial, presencialmente na Avenida Manoel Borba, nº640, nesta Capital, e de forma virtual pela plataforma "Youtube" os membros integrantes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

**MATÉRIAS PARA APRECIÇÃO:**

**Item nº 01 da Pauta. Objeto:** Aprovação da Ata da 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023 (21.12.2023), às 11h (onze horas), do Conselho Superior da Defensoria Pública.

**Item nº 02 da Pauta. Objeto:** Formação da Comissão do Concurso Público de que trata a Resolução Nº 03/2024, que regulamenta o IV Concurso para ingresso na carreira de defensor(a) público(a).

**II - MATÉRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO**

**Item nº 03 da Pauta. Objeto:** Pedido de autorização (recomendação) para abertura de PAD 'S. (matéria sigilosa).

**III – ABERTURA DA SESSÃO, CONFERÊNCIA DE QUÓRUM E INSTALAÇÃO DA SESSÃO**

Feita a verificação do quórum, foi constatado que o Conselho Superior está integrado pelos membros: **o Presidente, Defensor Público-Geral, Dr. Henrique Costa da Veiga Seixas; o Secretário Geral e membro nato, 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, Dr. Clodoaldo Battista de Sousa; o Corregedor-Geral e membro nato, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto e dos demais Conselheiros(as), Dr. Wilton José de Carvalho, Dra. Maria Salete Gomes do Nascimento Menezes e Dr. Eduardo José Tassara Tavares.** Presente a Ouvidora Externa, **Srª Lilliana Maria Cabral de Barros.** Registre-se, por fim, a ausência justificada da Conselheira eleita, Dra. Dandy de Carvalho Soares Pessoa, e do Conselheiro suplente, Dr. Francisco Jairo Coelho, e do Presidente da Associação dos Defensores Públicos, Dr. Edmundo Antônio de Siqueira Campos Barros. **Ato contínuo, o Presidente do CSDP declarou aberta a 1ª Reunião Extraordinária do ano de 2024.**

**III - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**Item nº 01 da Pauta. Objeto:** Aprovação da Ata da 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023 (21.12.2023), às 11h (onze horas), do Conselho Superior da Defensoria Pública.  
**Deliberação:** O Presidente do CSDP, após esclarecimentos e debates, colheu os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de RATIFICAR a aprovação da Ata da 12ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do ano de 2023.**

**Item nº 02 da Pauta. Objeto:** Formação da Comissão do Concurso Público de que trata a Resolução Nº 03/2024, que regulamenta o IV Concurso para ingresso na carreira de defensor(a) público(a). **Deliberação:** O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos, avocou e trouxe a matéria à discussão, oportunidade em que, apresentou os integrantes que irão compor a Comissão do Concurso Público, sendo os titulares: Henrique

Costa da Veiga Seixas, Clodoaldo Battista de Sousa, Maria Luiza Ramos e Gabriel Gonçalves Leite, bem como os suplentes: José Inaldo Cavalcanti Júnior, Luana Dala Rosa Carvalho, Jeovana Carmem Colaço e Fátima Maria Alcantara do Amaral Meira, ressaltando a necessidade de oficiar a OAB com fito de designar membro da Seccional, e, logo após alguns esclarecimentos, indagou-se sobre a possibilidade de se proceder com a votação. Assim sendo, passou-se a colher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, decidiram que se encontravam aptos para deliberar sobre a matéria. Nesta oportunidade, passou-se a colher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido de **APROVAR** os membros acima indicados que passarão a compor a Comissão do Concurso Público de que trata a Resolução Nº 03/2024.

**Item nº 03 da Pauta. Objeto:** Pedido de autorização (recomendação) para abertura de PAD 'S. (matéria sigilosa). Relatoria vinculada: Corregedoria Geral.  
**Deliberação:** O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos, imprimiu o sigilo por se tratar de interesse pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011).

O Presidente do CSDP questionou todos os conselheiros se a votação poderia ocorrer em bloco, conforme sugestão do Corregedor Geral, que **POR UNANIMIDADE**, decidiram que se encontravam aptos para votar em bloco.

Durante as discussões, o Conselheiro e Secretário Geral do CSDP sugeriu que, se necessário, a identificação dos representados seja publicada de forma sigilosa, indicando apenas um "X" equivalente a cada prenome e sobrenome, bem como, com o número do SEI referente ao procedimento administrativo, imprimindo sigilo por se tratar de interesse pessoal conforme o Art. 31 da Lei nº 12.527/2011. Observação que recebeu anuência dos demais membros.

Após alguns debates, o Secretário do CSDP expressou sua profunda gratidão pela atuação exemplar da Corregedoria Geral, reconhecendo plenamente seu papel fundamental no contínuo desenvolvimento da Instituição. Os demais Conselheiros reiteraram a importância da Corregedoria Geral, parabenizando todos os que fazem parte daquele Órgão. Naquela oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido de **APROVAR** todos os pedidos de abertura de PAD's propostos pela Corregedoria Geral, **recomendendo** a devida instauração.

**V – INFORMES GERAIS**

Analisando que nada mais havia em discussão, na data de hoje, agradeceu a presença de todos os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Conselheiros(as) presentes a esta sessão, dando por encerrada a reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
PRESIDENTE DO CSDP

**CLODOALDO BATTISTA DE SOUSA**  
SECRETÁRIO-GERAL DO CSDP

**MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO**  
CONSELHEIRO NATO – CORRREGODOR-GERAL

**WILTON JOSÉ DE CARVALHO**  
CONSELHEIRO ELEITO

**EDUARDO JOSÉ TASSARA TAVARES**  
CONSELHEIRO ELEITO